



FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS - FACTHUS

**PROCESSO SELETIVO
VESTIBULAR 2018
EDITAL**



UBERABA-MG

FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS – FACTHUS

E D I T A L
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2018-2

UBERABA-MG
07-05-2018

1 – BREVE HISTÓRICO DA FACTHUS

Ensino Superior acessível, com qualidade e humanismo.

A história da FACTHUS - Faculdade de Talentos Humanos inicia-se com o ideal do Sr. Guilherme Dorça, Pai do fundador da Instituição, Sr. Luiz Humberto Dorça, Presidente do Instituto Educacional Guilherme Dorça s/s Ltda., Entidade Mantenedora da FACTHUS.

Eles sonhavam construir em Uberaba uma Instituição diferenciada que tornasse acessível o Ensino Superior com qualidade e humanismo.

O projeto foi criado e implantado com seriedade, competência e, acima de tudo, compromisso com a excelência educacional, contando com o apoio de competentes profissionais da área educacional.

O primeiro processo seletivo aconteceu em 2004. Desde então, a FACTHUS vem construindo uma história de sucesso e se consolidando como uma Faculdade atenta à realidade do mundo, do mercado de trabalho e, principalmente, atenta aos anseios de seus estudantes.

É assim que a FACTHUS promove uma sólida formação nas áreas das Ciências da Saúde, das Engenharias, das Tecnologias e das Ciências Sociais, compromissada com a formação humana, ética, social, política e cultural, através de metodologias de ensino que inserem o estudante no contexto da sociedade, contemplando teoria, prática e cidadania.

Destaca-se a estrutura física privilegiada, tanto em relação às salas de aulas, amplas e confortáveis, bibliotecas, auditórios, áreas de convivência, quanto, principalmente, em relação aos diversos laboratórios didáticos que dão suporte aos cursos, contemplando equipamentos, softwares e recursos sempre atualizados.

Além disso, a Instituição conta com três campi em Uberaba, o Campus I, na Rua Manoel Gonçalves de Resende, 230; o Campus II, na Rua Tristão de Castro, 105; o Campus III, na Avenida Tônico dos Santos, 333.

Outro diferencial FACTHUS diz respeito ao seu Corpo Docente altamente qualificado, Doutores, Mestres e Especialistas comprometidos com o Ensino Superior de excelência, dedicados à sublime missão de ensinar.

2 – EDITAL

A Diretora Geral da Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições normativas, torna público o presente Edital do Processo Seletivo Vestibular 2018-2.

As inscrições estarão abertas no período de 7/5/2018 a 15/6/2018, para o Processo Seletivo Vestibular a realizar-se no dia 16/6/2018, às 14 horas, no Campus I - São Cristóvão, com endereço na Rua Manoel Gonçalves de Resende, n. 230, no Bairro Vila São Cristóvão, em Uberaba/MG, com vistas ao preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação abaixo relacionados, totalizando 390 vagas:

CURSOS OFERTADOS NO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR JUNHO – INGRESSO EM 2018/2				
Cursos Superiores de Graduação	Modalidade	Nº de Vagas	Turno	Duração
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	40	Noturno	4 anos (8 semestres)
BIOMEDICINA	Bacharelado	30	Noturno	5 anos (10 semestres)
DIREITO	Bacharelado	45	Noturno	5 anos (10 semestres)
		35	Matutino	
ENFERMAGEM	Bacharelado	35	Noturno	5 anos (10 semestres)
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	35	Noturno	5 anos (10 semestres)

ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	40	Noturno	5 anos (10 semestres)
ESTÉTICA E COSMÉTICA	Superior de Tecnologia	40	Noturno	3 anos (6 semestres)
		30	Matutino	
FISIOTERAPIA	Bacharelado	30	Noturno	5 anos (10 semestres)
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	30	Noturno	4 anos (8 semestres)
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS: 390				

3 – AGENDA DO CANDIDATO

Local e Período de Inscrições	Na Internet	7/5/2018 a 14/6/2018 http://www.factus.edu.br
	Na Secretaria da Faculdade (Setor de Protocolo do Campus I, Campus II, Campus III)	7/5/2018 a 15/6/2018 Campus I: de segunda à sexta-feira, das 9h às 20h. Campus II: de segunda à sexta-feira, Das 8h às 12h, das 13h às 16h e das 18h às 21h. Campus III: das 18h30 às 21h.
Data de realização do Vestibular		16/6/2018, das 14h às 18h
Divulgação do Resultado		19/6/2018, a partir das 12h
Período de Matrículas		De 20/06/2018 a 06/07/2018 das 9h às 19h

3.1 Tempo de permanência em sala: O CANDIDATO DEVERÁ PERMANECER EM SALA, NO

MÍNIMO, 1 (UMA) HORA APÓS O INÍCIO DA PROVA E SÓ SERÁ PERMITIDO LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES APÓS 3 (TRÊS) HORAS DO INÍCIO DA PROVA.

4 – INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular 2018-2, da FACTHUS, estarão abertas no período de 7 de maio de 2018 a 15 de junho de 2018, nos seguintes locais, dias e horários:

- Na internet, através do site www.facthus.edu.br
- No Setor de Protocolo da FACTHUS, no Campus I, localizado na Rua Manoel Gonçalves de Rezende, n. 230, Vila São Cristóvão, Uberaba-MG, de segunda à sexta-feira, das 9h às 20 horas.
- No Setor de Protocolo da FACTHUS, no Campus II, localizado na Rua , n. 43, Centro, Uberaba-MG, de segunda à sexta-feira, das 09h às 20 horas.
- No Setor de Protocolo da FACTHUS, no Campus III, localizado na Av. Tônico dos Santos, n. 333, das 9h às 20 horas.

4.2 – O candidato poderá fazer apenas uma inscrição por CPF, indicando um Curso para a 1ª e a 2ª opções.

4.3 – As inscrições somente serão efetivadas mediante pagamento da taxa.

4.4 – O candidato que não tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente poderá requerer sua inscrição como “treineiro”, desde que apresente declaração de estar cursando, no mínimo, a 2ª série do Ensino Médio ou equivalente.

4.5 – O candidato “treineiro” será classificado no Processo Seletivo, porém não terá direito à vaga, nem à matrícula.

4.6 - A taxa de inscrição no processo seletivo é de R\$ 30,00 (trinta reais).

5 – PROVAS

O Processo Seletivo Vestibular 2018/2 será eliminatório e classificatório em uma única etapa, constante de uma prova escrita, com questões objetivas e uma redação, descritas no item 5.2.

5.1 – Local de realização da Prova:

A prova do vestibular será realizada em Uberaba/MG, na Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS, no Campus I – São Cristóvão, na Rua Manoel Gonçalves de Resende, n. 230, no Bairro Vila São Cristóvão.

5.2 Estrutura das Provas:

- A prova será composta de uma Redação e de 40 (quarenta) questões objetivas (testes de múltipla escolha), com 5 (cinco) alternativas cada, das quais somente uma será correta. • As 40 (quarenta) questões serão distribuídas da seguinte forma: 10 (dez) questões de Português e Interpretação de Textos; 10 (dez) questões de Ciências Humanas e Sociais; 10 (dez) questões de Ciências Exatas e Naturais; e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
- O valor total da prova será de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:
 - Prova Objetiva: 40 (quarenta) pontos, sendo o valor de cada questão igual a 1 (um) ponto.
 - Redação: 10 (dez) pontos.

6 – REGULAMENTO DA PROVA

6.1 - O candidato deverá comparecer no local indicado para a realização da Prova do Processo Seletivo Vestibular, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da prova, munido dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG) original, com foto recente;
- Comprovante de inscrição e pagamento da taxa respectiva.

6.2 - Durante a realização da prova não será permitido o uso de calculadoras, aparelhos sonoros, telefone celular e nenhum outro tipo de equipamento de cálculo ou de comunicação eletrônica.

6.3 - Não será permitido o ingresso de candidatos na sala após o início da prova.

6.4 - A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

6.5 - Os resultados das questões objetivas deverão ser transferidos para a Folha de Respostas, que não poderá ser substituída e nem rasurada. A redação deverá ser transcrita em espaço próprio da Folha de Redação.

6.6 - As assinaturas de presença e a entrega da Folha de Respostas, bem como da Folha de Redação, são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 - Será desclassificado do Processo Seletivo Vestibular o candidato que incidir em qualquer uma das situações abaixo:

- Não obtiver, no mínimo, 30% do total dos pontos distribuídos nas questões objetivas;
- Não obtiver a nota mínima de 5 (cinco) pontos na Redação;
- Será atribuída nota 0 (zero) à Redação que não atender à proposta solicitada (“fuga ao tema”) e tiver menos de 15 (quinze) linhas;
- Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização da Prova ou, ainda, apresentar conduta de indisciplina, independentemente das sanções legais cabíveis.

7 – CLASSIFICAÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Vestibular 2018-2 da Faculdade de Talentos Humanos - FACTHUS é classificatório, de acordo com os seguintes critérios:

- Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Redação, conforme pontuação definida no item 5.2 deste Edital.
- Caso dois ou mais candidatos obtenham o mesmo número de pontos, serão classificados em ordem decrescente, da seguinte forma:
 - Primeiramente, o candidato que obtiver o maior número de pontos na Redação;

- Persistindo o empate, prevalecerá a maior pontuação obtida nas seguintes disciplinas e na seguinte ordem: Português e Interpretação de Textos; Ciências Humanas e Sociais, Ciências Exatas e Naturais; Conhecimentos Gerais e Atualidades.

- Caso persista o empate, prevalecerá a classificação do candidato com mais idade.

7.2 - Serão convocados para preenchimento das vagas oferecidas no Curso, os candidatos que obtiverem o maior número de pontos no limite das vagas descritas no item 2 deste Edital.

7.2.1 – O preenchimento das vagas de cada curso obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos aprovados. Após o período de matrículas dos classificados em 1ª chamada, terá início a 2ª chamada.

7.3 - É vedada a revisão de provas, notas ou apuração de pontos neste Processo Seletivo.

7.4 – NÃO haverá oferta de bolsa por classificação neste Processo Seletivo.

7.5 - Os candidatos classificados e convocados para a Matrícula somente poderão efetivá-la mediante a apresentação de todos os documentos constantes no item 9.2 deste Edital, nas datas fixadas para este procedimento, sob pena de perda do direito à vaga.

8 – RESULTADOS

8.1 – O resultado oficial dos candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2018/2, por Curso, estará disponível na Internet, no endereço www.facthus.edu.br, no dia 19 de junho de 2018, a partir das 12 horas.

8.2 – Eventual publicação de resultados através de outros meios de comunicação, que não seja aquele citado no item anterior, não terá validade.

8.3 - Os resultados do Processo Seletivo Vestibular 2018-2 da FACTHUS serão válidos exclusivamente para o 2º semestre letivo de 2018.

8.4 - Terminado o Processo Seletivo Vestibular 2018-2 e havendo vagas remanescentes, a FACTHUS poderá oferecer Processo Seletivo Continuado.

8.5 - O Processo Seletivo Continuado da FACTHUS ocorrerá de acordo com edital específico, em consonância com o presente Edital.

9 – MATRÍCULAS

9.1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO:

O Candidato, tendo sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Vestibular 2018/2, de acordo com o número de vagas disponibilizadas para o Curso pretendido, deverá obedecer ao período de realização da matrícula, no endereço definido, conforme horários estipulados, abaixo relacionados:

PERÍODO DE MATRÍCULAS: De 20/06/2018 a 06/07/2018

LOCAL: Secretaria Acadêmica (Campus I) da FACTHUS, na Rua Manoel Gonçalves de Resende, n. 230, no Bairro Vila São Cristóvão, em UberabaMG.

HORÁRIOS: De segunda à sexta-feira, das 9h às 19 horas
Aos sábados, das 8h às 11 horas.

TELEFONES: (34) 3311-9800 – Campus I – São Cristóvão
(34) 3317-5050 – Campus II – Centro
(34) 3311-7400 – Campus III – Tônico dos Santos

9.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA:

Para a efetivação e validade da Matrícula é imprescindível a apresentação e entrega dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio: duas cópias autenticadas;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento: 2 (duas) cópias simples;
- c) Cédula de Identidade: 2 (duas) cópias simples;
- d) CPF: 2 (duas) cópias simples;

- e) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa das duas últimas eleições: 1 (uma) cópia simples;
- g) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares: 1 (uma) cópia simples (candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de renda: 1 (uma) cópia simples;
- i) Comprovante de endereço: 1 (uma) cópia simples;
- j) Pagamento da 1ª parcela da semestralidade (matrícula).

9.3 - Perderá o direito à vaga o candidato que não efetivar a matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital e/ou não apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital, conforme item 9.2.

9.4 - O candidato que não possuir, na data prevista para matrícula, o documento citado no item 9.2, alínea “a”, deverá apresentar uma Declaração de Conclusão de Curso, fornecida pela Instituição onde concluiu o Ensino Médio ou equivalente, expedida em prazo inferior a 30 (trinta) dias e assinar Termo de Compromisso de entrega do referido documento, sob responsabilidade, com data fixada pela Secretaria Acadêmica da FACTHUS, ficando ciente de que o não cumprimento do compromisso, no prazo, levará à perda do direito à matrícula e à vaga.

9.5 – Observações Importantes:

- Menor de 18 anos: o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado pelo aluno e por seu responsável legal (pai, mãe, tutor).
- Maior de 18 anos: caso o aluno não possa vir pessoalmente assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá fazer uma procuração, com firma de sua assinatura reconhecida em Cartório, outorgando poderes a outra pessoa (maior de 18 anos) para assinar o Contrato em seu nome, bem como, para realizar todos os atos necessários à formalização e efetivação de sua matrícula.
- Não será permitida a efetivação da matrícula do candidato selecionado, ainda que nele tenha sido aprovado e classificado, se não atender aos critérios do Setor Financeiro da FACTHUS.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A FACTHUS reserva-se no direito de não realizar o Processo Seletivo Vestibular 2018-2 para os cursos em que o número de inscrições seja inferior ao número de vagas ofertadas.

10.2 – A FACTHUS reserva-se no direito de não ofertar/iniciar o Curso em que não houver, pelo menos, 90% (noventa por cento) do preenchimento das vagas estabelecidas no presente Edital, através da efetivação da matrícula respectiva.

10.3 - Caso haja impedimento legal ou administrativo para a realização do Processo Seletivo Vestibular 2018-2, a Instituição devolverá integralmente a quantia paga a título de taxa de inscrição, sem multa e/ou correção, não cabendo nenhuma reclamação ou recurso.

10.4 - A FACTHUS reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidato que apresentar registro de débito pendente junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA).

10.4.1 - A FACTHUS reserva-se o direito de solicitar ao candidato aprovado e requerente de matrícula, bem como ao seu responsável financeiro, pelo menos três referências comerciais ou bancárias.

10.5 - Os candidatos selecionados para cursos que não apresentarem número suficiente de matrículas para formação de turma poderão optar por outro curso em que haja vagas disponíveis, observada a regra descrita no item 4.2, ou requerer a devolução da quantia paga relativa à matrícula sem multa e/ou correção, não cabendo ao candidato qualquer reclamação ou recurso.

10.5.1 - A Instituição terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para a devolução do valor da inscrição para o candidato.

10.6 - O candidato que optar por outro curso que não aquele para o qual realizou o processo seletivo vestibular estará sujeito à mensalidade do novo curso escolhido.

10.7 - Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades acadêmicas, bem como disciplinas e/ou estágios curriculares em outros locais que não sejam a sede dos Campi da FACTHUS, bem como em horários distintos do turno de funcionamento do Curso.

10.8 - Em casos especiais, para aulas teóricas, poderá haver junção de duas ou mais turmas e, nas aulas práticas, em laboratórios, poderá haver a junção de duas ou mais turmas ou subdivisão de turma.

10.9 - As datas previstas para as atividades acadêmicas estarão destacadas no Calendário Acadêmico da Instituição, que estará disponível no site da FACTHUS e na Secretaria Acadêmica.

10.10 - A apresentação, no ato da matrícula, de informações ou documentos falsos, caracterizam, em tese, crimes de falsidade ideológica e de falsidade de documento, podendo acarretar ao apresentante a exclusão do Processo Seletivo Vestibular e a perda do direito à vaga, dentre outras sanções cabíveis.

10.11 - Após a conclusão do Processo Seletivo Vestibular 2018-2 será publicada a classificação dos candidatos aprovados, conforme critérios definidos no item 7 deste Edital.

10.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Direção Geral da FACTHUS, não cabendo qualquer tipo de recurso.

PUBLIQUE-SE E DÊ CIÊNCIA.
Uberaba-MG, 7 de maio de 2018.

PROF^a Me. MARIA HELIODORA V. R. COLLAÇO
Diretora Geral da FACTHUS